



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 022/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 022/2026 de 16/03/2026

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 23/03/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.598.178,84.

A matéria tem como objetivo viabilizar a execução de importantes investimentos públicos, contemplando ações nas áreas de infraestrutura urbana, esporte e desenvolvimento rural, por meio das Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura e Esportes, e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Os recursos que darão suporte às despesas são provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, devidamente especificados no projeto, incluindo recursos vinculados a convênios e operações de crédito.

O projeto encontra-se instruído com as informações necessárias para análise sob a ótica orçamentária e financeira.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A abertura do crédito adicional especial está devidamente fundamentada, com a indicação clara das fontes de recursos, respeitando o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão pública.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Verifica-se, ainda, que há compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), uma vez que o projeto promove as devidas alterações para inclusão das ações propostas, garantindo a coerência entre os instrumentos de planejamento.

Importante destacar que os investimentos previstos possuem caráter estruturante, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, o fortalecimento das atividades esportivas e o incentivo à produção agrícola local, refletindo positivamente na economia do município.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise criteriosa dos aspectos orçamentários, financeiros e de planejamento, constata-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, apresenta adequada fundamentação técnica, com indicação precisa das fontes de recursos e respeito às normas de responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Além disso, a proposta demonstra alinhamento com o planejamento estratégico do Município, ao direcionar recursos para áreas essenciais e investimentos estruturantes, capazes de gerar impactos positivos duradouros na qualidade de vida da população e no desenvolvimento econômico local.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por todo o exposto, entendendo que a matéria é tecnicamente adequada, financeiramente viável e compatível com os instrumentos de planejamento e responsabilidade fiscal. Sendo assim, voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 26 de março de 2026.

Loi Ceni

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0434-8853-B196-F718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 26/03/2026 17:38:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 26/03/2026 17:39:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 26/03/2026 17:39:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0434-8853-B196-F718>